



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍ-
PIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 1.990.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS.

D E C R E T A:

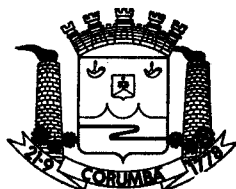
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Corumbá , Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1.990, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em NCZ\$ 219.423.000,00 e fixa a Despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, e subanexos integrantes desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	NCZ\$	25.812.200,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	NCZ\$	2.180.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCZ\$	148.800.800,00
1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	NCZ\$	5.530:000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	NCZ\$	182.323.000,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

2 - RECEITAS DE CAPITAL

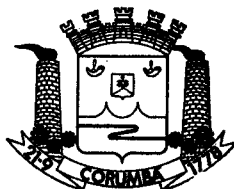
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	NCZ\$	30.000.000,00
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	NCZ\$	100.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCZ\$	7.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	NCZ\$	37.100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	NCZ\$	219.423.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 obedecidos os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	NCZ\$	5.495.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZ\$	91.804.000,00
04 - Agricultura	NCZ\$	50.000,00
05 - Comunicação	NCZ\$	966.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	NCZ\$	12.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	NCZ\$	176.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZ\$	66.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZ\$	12.555.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZ\$	500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZ\$	10.680.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZ\$	5.027.000,00
16 - Transporte	NCZ\$	15.058.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCZ\$	208.523.000,00
Reserva de Contingência	NCZ\$	10.900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	NCZ\$	219.423.000,00

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

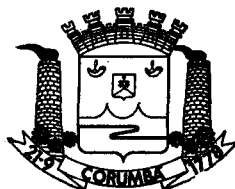
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1:070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

II - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	NCZ\$	5.495.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	NCZ\$	83.143.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NCZ\$	5.661.000,00
16 - ABASTECIMENTO	NCZ\$	50.000,00
22 - TELEFONE	NCZ\$	966.000,00
28 - DEFESA TERRESTRE	NCZ\$	10.000,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	NCZ\$	2.000,00
39 - DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES	NCZ\$	176.000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	NCZ\$	600.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	NCZ\$	54.800.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	NCZ\$	1.500.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	NCZ\$	2.000.000,00
48 - CULTURA	NCZ\$	3.300.000,00
58 - URBANISMO	NCZ\$	4.600.000,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	NCZ\$	7.955.000,00
65 - TURISMO	NCZ\$	500.000,00
75 - SAÚDE	NCZ\$.680.000,00
76 - SANEAMENTO	NCZ\$	8.000.000,00
78 - PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	NCZ\$	7.000.000,00
81 - ASSISTÊNCIA	NCZ\$	817.000,00
82 - PREVIDÊNCIA	NCZ\$	2.960.000,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	NCZ\$	1.250.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	NCZ\$	4.358.000,00
91 - TRANSPORTE URBANO	NCZ\$	10.700.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCZ\$	208.523.000,00
Reserva de Contingência	NCZ\$	10.900.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	219.423.000,00

M. M. M.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

III - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	NCZ\$	151.822.000,00
Despesas de Capital	NCZ\$	56.701.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCZ\$	208.523.000,00
Reserva de Contingência	NCZ\$	10.900.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	219.423.000,00

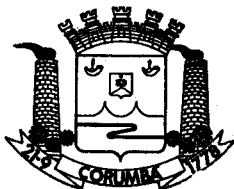
IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Câmara Municipal NCZ\$ 5.495.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito	NCZ\$	2.140.000,00
3 - Assessoria de Patrimônio Imobiliário	NCZ\$	975.000,00
4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação	NCZ\$	6.126.000,00
5 - Secretaria Municipal de administração	NCZ\$	71.039.000,00
6 - Secretaria Municipal de Finanças	NCZ\$	2.920.000,00
7 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	NCZ\$	40.146.000,00
8 - Secretaria Municipal de Operações Urbanas	NCZ\$	8.375.000,00
9 - Secretaria Municipal de Saúde	NCZ\$	3.330.000,00

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo N.º:		
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

10 - Secretaria Municipal de Pro- moção Social	NCZ\$	1.877.000,00
11 - Secretaria Municipal de Edu- cação e Cultura	NCZ\$	66.100.000,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	NCZ\$	208.523.000,00
Reserva de Contingência	NCZ\$	10.900.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	219.423.000,00

ARTIGO 4º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias , serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento' e Coordenação, que para esse fim deverá manter estreita coordenação com os demais órgão da municipalidade.

ARTIGO 5º - A execução da Despesa dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar , por Decreto, se for o caso um plano de contenção de Despesa.

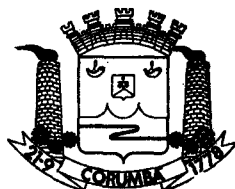
ARTIGO 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e inciso II e artigo 165 § 8 da Constituição Federal;

II - Abrir crédito suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações do orçamento da Despesa , nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 4.320/64, e artigo 42 e 43, § Iº.

III - Tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios . ao efetivo comportamento da Receita;

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.070/90.
Processo	N.º:	069/89.
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	05.01.90.
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

IV - Incorporar ao orçamento do Município, os convênios assinados pelo Executivo, durante o exercício, respeitadas os valores e destinação programática.

ARTIGO 7º - As despesas miúdas e de pronto pagamento a serem feitas pelo regime de suprimento de fundos, correrão à conta do elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos - e deverão obedecer às normas de Licitação instituídas por Lei Estadual.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, MS., 05 de Janeiro de 1.990.

TEREZINHA BARUKI
Presidente

ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES

JONAS LUNA DE LIMA

ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL

LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA

FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA

MISAEEL CORREIA DE OLIVEIRA

GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILVA

PAULO ROBERTO RODRIGUES

HEITOR ROCHA DA SILVA

RANULFO AFONSO TELES

JOAO FERNANDES

VALMIR BATISTA CORRÊA

JOAO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

WILSON CAVALCANTI DE MORAES